



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI N° 1494**

De 30 de junho de 2022  
AUTOGRAFO N° 039/2022  
De 28/06/2022  
PROJETO DE LEI PM 025/2022  
DE 22/06/2022

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR, CURSO TÉCNICO E CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 27 de junho de 2022, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior Presencial, Curso Técnico Presencial e Curso Preparatório para Vestibular Presencial sem similares neste Município de Santa Lúcia.

**Art. 2°** - O benefício previsto nesta lei será concedido, sob a forma de bolsa-auxílio, ao estudante que preencher os seguintes requisitos:

**I** - for estudante regularmente matriculado em Curso Superior, Curso Técnico Presencial e Curso Preparatório para Vestibular Presencial em instituições de ensino, públicas ou privadas, que estejam em regular funcionamento;

  
mf. 1



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**II** - não receber auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar;

**III** - apresentar a documentação exigida nesta lei ou em regulamento.

**IV** - comprovar trimestralmente à Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura estar matriculado perante a instituição de ensino, por meio do comprovante de matrícula e atestado de frequência às aulas.

**Parágrafo primeiro.** O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, constante do Anexo I da Presente Lei:

**I** - Devem ser anexados à Ficha de Inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos para obtenção do Auxílio Transporte, os seguintes documentos:

- a)** Cópia do Documento de Identidade e CPF;
- b)** Cópia de comprovante de residência (em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento);
- c)** Comprovante de matrícula na instituição de ensino, em Curso e Ensino Superior Presencial, Curso Técnico Presencial ou Curso Preparatório para Vestibular Presencial;
- d)** Preenchimento da ficha de requerimento do Auxílio Transporte;
- e)** Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

as penalidades criminais em caso de falsidade (Anexo II da presente Lei);

**f)** Declaração firmada pelo estudante acerca dos dados da viagem (Anexo III da presente Lei);

**g)** Indicação firmada pelo estudante acerca dos dados de sua conta bancária para recebimento do Auxílio Transporte (Anexo IV da presente Lei).

**Parágrafo segundo:** Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o comprovante de matrícula e atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

**Parágrafo terceiro:** O aluno que suspender a realização do curso, "trancar a matrícula" ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 3º** - O valor da bolsa-auxílio, a ser concedida a cada estudante que estiver comprovadamente matriculado em cursos presenciais de instituições de ensino superior, de curso técnico presencial ou curso preparatório para vestibular, será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino.

**Parágrafo único:** Poderá o Poder Executivo Municipal reajustar anualmente o valor da bolsa auxílio, por meio de decreto.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal divulgará em seu sítio eletrônico a relação dos estudantes beneficiados,



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

atualizando mensalmente, os valores individuais do benefício e a localidade em que se encontra instalada a instituição de ensino.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.

Luiz Antonio Noli

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

**CHEFE DE GABINETE**



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

##### - DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno(a): \_\_\_\_\_

Nome do Curso e ano/semestre: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Início do curso: \_\_\_\_\_ Término do curso: \_\_\_\_\_

##### - DADOS PESSOAIS:

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) M ( ) F

Documento de Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Empresa que trabalha: \_\_\_\_\_

Há quanto tempo reside no Município de Santa Lúcia:

\_\_\_\_\_



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Santa Lúcia (SP), DECLARO  
para fins de recebimento do Auxílio Transporte, estar ciente que na apresentação  
de informações falsas, implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-se às  
penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940 (crime  
de falsidade ideológica).

**Declaro, ainda, estar ciente e autorizar que, caso seja aprovado o benefício,  
meu nome será divulgado na lista própria junto ao sítio eletrônico da  
Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.**

Santa Lúcia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VIAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
DECLARO estar regularmente matriculado(a) no curso  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,  
e viajarei \_\_\_\_\_ dia, por semana, até o final do mês de \_\_\_\_\_  
do ano de \_\_\_\_\_.

Para maior clareza firmo a presente.

Santa Lúcia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

ANEXO IV

INDICAÇÃO DE CONTA PARA CRÉDITO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
em sendo beneficiário do auxílio transporte nos  
termos da Lei, autorizo o crédito na conta bancária de minha titularidade:

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

(    )    **Conta**    **Corrente**    (    )    **Conta**    **Poupança:**

\_\_\_\_\_

DECLARO, ainda, que os dados desta Declaração são de minha  
inteira responsabilidade.

Para maior clareza firmo a presente.

Santa Lúcia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura